

**L E I N° 1.858, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.**

**AUTOR: PROFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS REQUISITOS, QUANTITATIVOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE MENCIONA, CONSTANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Os requisitos mínimos para provimento dos cargos de Auditor Administrativo, constante do item IV, do Anexo I da Lei nº 1.809, de 20 de junho de 2007, de Instrutor de Libras e de Intérprete de Libras, constantes do item IV da Lei nº 1.802, de 31 de maio de 2007, passam a ser os seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO</b>
Auditor Administrativo	Curso Superior Completo em Administração de Empresa.
Instrutor de Libras	Nível Médio Completo e formação específica em Língua Brasileira de Sinais, com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras, expedido pelo MEC (Ministério da Educação).
Intérprete de Libras	Nível Médio Completo e formação específica em Língua Brasileira de Sinais, com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras, expedido pelo MEC (Ministério da Educação).

**Art 2º** O quantitativo dos cargos de Recepcionista, constante do anexo VIII da Lei nº 1.736, de 07 de dezembro de 2006, Instrutor de Alunos, constante da Lei nº 1.802, de 31 de maio de 2007 e Biólogo/Biologia Marinha, constante da Lei nº 1.809, de 20 de junho de 2007, passa a ser:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>Recepcionista</b>	<b>135</b>
Instrutor de Alunos	45
Biólogo/Biologia Marinha	02